

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO Nº 02/2024.

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFERICOS E SUPORTE DE REDE QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA 52.759.325 LUCIANO DE SÁ ARGOLO – ME (INFOCENTER), NA FORMA ABAIXO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua: Salvador Nogueira nº 135, centro, inscrita no CNPJ nº 14.862.038/0001-88, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho (Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho), doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho a Sra. **JULIARIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA**, portadora do RG nº 1.243.816 SSP/SE e CPF nº 005.522.305-29 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **52.759.325 LUCIANO DE SÁ ARGOLO – ME (INFOCENTER)** inscrita no CNPJ nº 52.759.325/0001-56, com o endereço na Rua: Bonifacio Alves da Rocha Sobrinho nº 1.246, Bairro Coroa do Meio, na cidade de Porto da Folha-SE, tendo como **SÓCIO-ADMINISTRADOR** o Sr. **LUCIANO DE SÁ ARGOLO**, inscrito no C.P.F nº 037.983.015-90 e R.G nº 33818797 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto deste contrato consiste na Prestação de Serviços de Manutenção dos Computadores, Impressoras e Periféricos, Suporte de Rede relacionados a problemas de Software, cabeamento UTP dos pontos coberto na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, e demais departamentos cadunados (CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CRAS, CREAS, CMDCA E CONSELHO TUTELAR, ambas nesta cidade, e outros como:

I – Serviços de Manutenção de Computadores

**Manutenção de Computadores:**

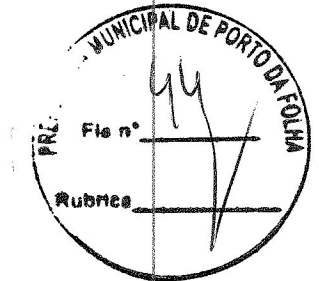
- Limpeza interna e externa;
- Verificação e otimização do sistema operacional;
- Atualização de drives e software;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA**

---

- Manutenção Corretiva em computadores
- Diagnósticos e reparo de falhas de hardware e software;
- Substituição de componentes defeituosos;
- Testes de desempenho pós-reparo;
- Backup e Restauração de Dados.



**II – Serviços de Manutenção de Impressoras e Periféricos**

**Manutenção de Impressoras e Periféricos:**

- Diagnósticos e reparo de problemas específicos;
- Substituição de peças defeituosas;
- Instalação e configuração de novos periféricos;
- Configuração de impressoras, scanners, etc.

**III – Suporte de Redes**

**Suporte para Problemas de Redes:**

- Diagnósticos e Resolução de problemas de Rede;
- Identificação e correção de falhas na conectividade;
- Otimização de protocolos de rede;
- Manutenção de cabeamento UTP;
- Inspeção e reparo de cabeamento UTP nos pontos cobertos pelo contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE,** pagará a contratada, em remuneração aos serviços prestados a importância de **R\$ 700,00** (setecentos reais), mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando um valor global de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, II, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2024:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA**

Unidade Orçamentária: 10022.- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Atividade: 4012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

Conta: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000.

**CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA**

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79,I da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

**CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado a servidora **JULIARIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA** - CPF nº. 005.522.305-29, lotado na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Trabalho desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

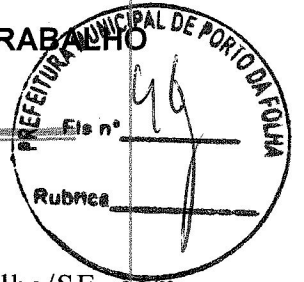
§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada. §2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA FONTE DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 02 de Janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JULIARIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**CIDADANIA E TRABALHO**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**52.759.325 LUCIANO DE SÁ ARGOLO – ME**  
**(INFOCENTER)**  
**CNPJ: 52.759.325/0001-56**  
**LUCIANO DE SÁ ARGOLO**  
**C.P.F n° 037.983.015-90**  
**R.G n° 33818797 SSP/SE**  
**SÓCIO-ADMINISTRADOR**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME: Rafael Oliveira Resende CPF: 036.539.215-46

NOME: José Jonivaldo dos Santos CPF: 710.711.555-9